



ESTADO DA PARAÍBA
Câmara Municipal de João Pessoa
Casa Napoleão Laureano

EMENDA A LEI ORGÂNICA Nº: 26, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2016.

ALTERA O INCISO III, §1º DO ARTIGO 184 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas, em especial o Art.28 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de João Pessoa Promulga a seguinte Emenda à Lei Orgânica Municipal:

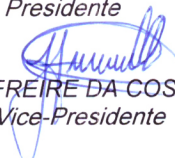
Art. 1º Altera o inciso III, §1º do artigo 184 da Lei Orgânica do Município de João Pessoa, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“III – Atendimento Educacional Especializado aos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento, e com altas habilidades ou superdotação.”

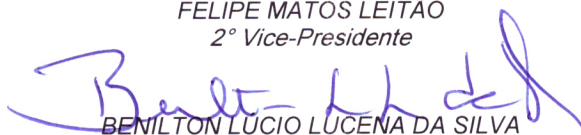
Art. 2º Esta emenda à Lei Orgânica do Município de João Pessoa entra em vigor na data de sua publicação.

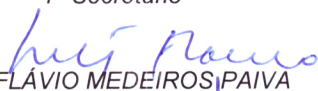
PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, EM 27 DE DEZEMBRO DE 2016.


DURVAL FERREIRA DA SILVA FILHO
Presidente


JOSÉ FREIRE DA COSTA
1º Vice-Presidente

FELIPE MATOS LEITÃO
2º Vice-Presidente


BENILTON LÚCIO LUCENA DA SILVA
1º Secretário


LUÍS FLÁVIO MEDEIROS PAIVA
2º Secretário


JOÃO BOSCO DOS SANTOS FILHO
3º Secretário